



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ Nº 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 2017-1033, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL nº.: 009/2017-027, CELEBRADO COM A EMPRESA BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA - EPP QUE TRATA DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E VALOR.

Pelo presente instrumento de um lado, como **CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Beija Flor, Quadra 31, nº 09, Bairro Uirapuru, Novo Repartimento – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.555.115/0001-17, devidamente representado pela secretária municipal de Assistência Social Sr^a **JANE CHELÂNGELA FERREIRA SANTANA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3541823 SSP/PA, inscrita no CPF/MF 635.441.562-53, ao fim assinado, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.452.765/0001-16, com sede à Rua Filadelfia, nº 11, QD 20A, Bairro PQ Espigão, Novo Repartimento –Pará, neste ato representado pela Sócio Administrativa Sra. **CELMA SOUSA DE JESUS**, brasileira, solteira, do lar, portadora da RG 5875340 PC/PA e do CPF nº 959.623.102-25, residente e domiciliado na Av. Monte das Oliveiras, QD 33, nº 06, Parque Espigão, Novo Repartimento –Pará, por seu procurador, por instrumento publico, lavrado no Cartório do Único Ofício de Novo repartimento – Para, as fls. 145, 1º Traslado, Ato nº 0179, Livro 044-P, sr. **WALDEMAR TAVARES SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº 2300344 2ª via, PC/MA e do CPF nº 017.175.362-39, residente e domiciliado à Rua Jorge Amado, Quadra 10, nº 06, Bairro Montes Reis, Novo Repartimento – Pará, ao fim assinado, resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 2017-1033, ajustado entre si que tem como objeto a execução pela **CONTRATADA do serviço de locação de veículos diversos para atender a prefeitura e diversas secretarias municipais e fundos**, que teve como origem em Ata de registro de Preço da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº.: 009/2017-027, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da CONTRATANTE em manter o objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA;

CONSIDERANDO o caráter de continuidade e de utilidade, para a administração, do objeto do Contrato, que consiste no **serviço de locação de veículos diversos para atender a prefeitura e diversas secretarias municipais e fundos**;

CONSIDERANDO o parecer técnico jurídico nº.: 233/2018 da Procuradoria Geral do Município;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ Nº 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSIDERANDO a autorização do chefe do executivo;

CONSIDERANDO a vantagem, para a CONTRATANTE, que a manutenção do contrato acarreta sendo a mesma, obtida por ocasião no pregão presencial nº 009/2017-027 e a Ata de Registro de Preço que deu origem a contratação;

CONSIDERANDO a previsão no próprio instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 09/2017-027 a possibilidade de execução (prorrogação) do contrato e do serviço, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, no próximo exercício financeiro, e, ainda a previsão no próprio contrato nos termos da Cláusula Quarta;

Os signatários do contrato estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I. A prorrogação do prazo de vigência do contrato constante da cláusula quarta, por mais 03 (três) meses a partir do seu prazo final, ou seja, do dia 01/01/2019 a 31/03/2019;
- II. A redução no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicialmente ajustado na cláusula terceira do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR:

a) O novo valor por item passará a ser conforme a tabela abaixo:

Descrição	Quant.	Valor unitário mensal R\$	Valor total R\$	Valor 03 meses R\$
Veículo tipo moto	04 unidades	1.115,25 (mil cento e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)	4.461,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais)	13.383,00 (Treze mil, trezentos e oitenta e três reais)
Veículo tipo passeio	02 unidades	3.449,25 (três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)	6.898,50 (seis mil oitocentos e noventa e oito mil e cinqüenta centavos)	20.695,50 (vinte mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinqüenta centavos)
Valor global R\$ 34.078,50 (trinta e quatro mil, setenta e oito reais e cinqüenta centavos)				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 O presente aditivo tem como fundamento os art.57, inciso II e art. 65, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ Nº 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0003.2.015 - Gestão Administrativa e Operacional da SMAS;
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica
08.244.0003.2.020 - Gestão Bolsa Família;
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica
08.244.0017.2.002 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica
08.244.0017.2.003 - Serviço de Proteção e Atendimento integral à Família - PAIF;
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica
08.244.0033.2.004 - Serviços de Média Complexidade;
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

4.1 Foram, portanto, alteradas as cláusulas alhures mencionadas do Contrato Administrativo nº.: 2017-1033, resultante do Pregão Presencial nº. 9/2017-027, as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DA INDICAÇÃO DE PREPOSTO

5.1 A CONTRATADA se compromete a indicar Preposto que manterá contato direto com a CONTRATANTE, através de seus fiscais, com poderes para resolver as demandas decorrentes da contratação, inclusive para receber notificação oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Novo Repartimento - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Novo Repartimento, 17 de dezembro de 2018.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ Nº 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE**

**BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA - EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: nº

Nome:
CPF nº

